



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEIN.º 2484/2010

Concede subvenção à Entidade que especifica.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A Câmara Municipal de Mirandópolis, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirandópolis autorizada a conceder, no exercício de 2010, subvenção à Associação São José de Mirandópolis, no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior será liberado, dividido em parcelas mensais, mediante requerimento feito pela entidade à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As liberações mensais de que trata o artigo anterior, serão feitas no prazo de até 10 dias, constantes do requerimento que trata o artigo anterior, e dependerão da prestação de contas do montante repassado no mês imediatamente anterior.

Art. 4º - A Associação São José de Mirandópolis deverá utilizar os recursos repassados exclusivamente em despesas de custeio, o que será averiguado pela Prefeitura Municipal quando da prestação de contas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício corrente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 18 de maio de 2010.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
Diretora Geral de Administração